



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

COMUNICADO OFICIAL N.º 017
12.08.2016– Época 2016/17

POLICIAMENTO DESPORTIVO – SEGURANÇA A JOGOS PARA TODAS AS COMPETIÇÕES DISTRITAIS

ÉPOCA DE 2016/2017 E SEQUINTE

Para conhecimento dos clubes filiados, árbitros, órgãos de comunicação social e demais interessados, relembramos a regulamentação em vigor aplicada nas competições distritais organizadas pela Associação de Futebol de Setúbal, no que se refere ao **POLICIAMENTO DESPORTIVO – SEGURANÇA A JOGOS**.

Relembramos, também, a **obrigatoriedade** de a **requisição de policiamento desportivo**, por parte dos clubes, **ser efectuada, via on-line**, através da PLATAFORMA INFORMÁTICA DE REQUISIÇÃO DE POLICIAMENTO DE ESPECTÁCULOS DESPORTIVOS – **PIRPED**, com um **prazo mínimo de 9 (nove) dias úteis em relação à data da realização do jogo**.

Os clubes têm de estar, atempadamente, registados nesta plataforma para poderem aceder à mesma.

A Comissão de Qualificação dos Jogos organizados pela AFS, criada para o efeito mantêm-se em actividade **continuando a competir-lhe definir e propor à Direcção da AFS, com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da realização dos jogos**, os recursos a utilizar no policiamento desses jogos, considerando o grau de risco dos mesmos, com base nos critérios previamente definidos, que passamos a enunciar:

A qualificação dos jogos dos graus de risco é efectuada com base nos seguintes critérios:

- Proximidade geográfica dos clubes.
- Classificação dos clubes.
- Histórico disciplinar dos clubes.
- Fase da competição.

Para além dos critérios supra definidos, deve levar-se em consideração, na qualificação dos jogos, os requisitos previstos na Lei nº. 52/2013, de 25 de Julho, diploma que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e a intolerância nos espectáculos desportivos.



PCS – PONTO DE CONTACTO COM A SEGURANÇA

Chamamos a atenção que quanto à utilização de **PCS – PONTO DE CONTACTO COM A SEGURANÇA**, os clubes, que, nas provas onde é permitida a sua utilização (**jogos de Risco Reduzido**), o pretendam utilizar, **deverão obrigatoriamente, com a maior antecedência possível, registar nos serviços da AFS, de acordo com o regulamentado, os PCS's e respectivos auxiliares para obtenção da correspondente CREDENCIAÇÃO (condições de segurança nos jogos – número 8 – acreditação).**

Sem esta credenciação reconhecida pela AFS, não é permitida a utilização de PCS nos jogos das nossas competições.

Os clubes que nos seus jogos optem pelo PCS, no mínimo deverão ter, além do PCS, 1 (um) Auxiliar de PCS por jogo, regularmente credenciados.

Um PCS ou auxiliar de PCS **fica inibido de exercer as suas funções**, em jogos de quaisquer escalões etários, enquanto estiverem suspensos, na qualidade de agentes desportivos, pela Associação de Futebol de Setúbal e/ou Federação Portuguesa de Futebol.

PRAZOS PARA PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE JOGOS

Em função dos prazos de obrigatoriedade de requisição de policiamento na plataforma informática – PIRPED, os prazos para pedido de alteração dos jogos sofreram alteração, já no decurso da época anterior.

- **Para os jogos de risco acrescido**, que obriguem a requisição de policiamento – os pedidos devem dar entrada nos serviços da AFS com a **antecedência de 12 (doze) dias úteis.**
- Para os restantes jogos os prazos não sofreram alteração.
- **Os clubes que para os jogos cuja requisição de policiamento não seja obrigatória**, mas que ainda assim os clubes pretendam requisitar o mesmo, que se pretenderem efectuar alteração aos calendários devem igualmente cumprir o normativo e os prazos acima publicados.
- **Se estes prazos não forem cumpridos e as Forças de Segurança não aceitarem, por esse facto, o pedido de policiamento, a responsabilidade exclusiva do clube.**
- Informação mais detalhada sobre os prazos para pedidos de alteração de jogos – consultar o nosso Comunicado Oficial nº.1 da época de 2016/2017.

É RESPONSABILIDADE, EXCLUSIVA, DOS CLUBES O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA REGULAMENTAÇÃO RELACIONADA COM O POLICIAMENTO DESPORTIVO – SEGURANÇA A JOGOS, PARA TODAS AS PROVAS DE ÂMBITO DISTRITAL.

Normas a cumprir pelos Clubes visitados nos jogos de todas as competições de âmbito distrital.

COMPETIÇÕES DISTRITAIS DE SENIORES – FUTEBOL 11

Grau de Risco	Recurso a utilizar	Deveres
Risco Acrescido	Policiamento com recurso a PSP/GNR	Requisição e pagamento pelo clube visitado
Risco Normal	Policiamento com recurso a Assistentes de recinto desportivo (ARD) ou a PSP/GNR	Requisição e pagamento pelo clube visitado

As normas a dar cumprimento pelos clubes visitados relativamente ao policiamento/segurança dos jogos das competições distritais de seniores em Futebol de 11, são os seguintes:

1. Salvo indicação em contrário, todos os jogos dos Campeonatos Distritais e Taça AFS são considerados de **RISCO NORMAL**;
2. Podem os clubes optar por requisitar para os mesmos PSP/GNR ou Assistentes de recinto desportivo (ARD);
3. Para os jogos em que sejam utilizados os serviços de Assistentes de recinto desportivo (ARD) é obrigatória a apresentação ao árbitro de uma cópia do alvará da empresa de segurança, bem como de uma cópia dos cartões profissionais dos assistentes de recinto desportivo (ARD), de forma a comprovar a habilitação para a prestação do serviço e para o desempenho da função;
4. Nos jogos em que sejam utilizados os serviços de Assistentes de recinto desportivo (ARD) é **obrigatório** dar conhecimento às forças de segurança pública da área da realização do (s) jogo (s);
5. É **obrigatória** a requisição de policiamento para os jogos **com recurso a PSP/GNR**, sempre que o Comunicado Oficial da AFS qualifique um jogo de **RISCO ACRESCIDO**;
6. O número mínimo de Assistentes de recinto desportivo (ARD), encontra-se estabelecido no artigo 4º da Portaria nº. 261/2013 de 14 de Agosto, não devendo ser inferior a 2 (dois) e respeitando a relação de Assistentes de recinto desportivo (ARD) vs espectadores de 1/400.

COMPETIÇÕES DISTRIAS DE JUNIORES – JUVENIS – INICIADOS DE FUTEBOL 11

COMPETIÇÕES DISTRIAS DE SENIORES - JUNIORES – JUVENIS – INICIADOS DE FUTSAL MASCULINO

COMPETIÇÕES DISTRIAS DE BENJAMINS E INFANTIS (FUTEBOL DE 7 E FUTSAL)

COMPETIÇÕES DISTRIAS DE FUTSAL FEMININO – Todos os escalões

Grau de Risco	Recurso a utilizar	Deveres
Risco Acrescido	Policiamento com recurso a PSP/GNR	Requisição e pagamento pelo clube visitado
Risco Normal	Policiamento com recurso a Assistentes de recinto desportivo (ARD) ou a PSP/GNR	Requisição e pagamento pelo clube visitado
Risco Reduzido	Ponto de Contacto com a Segurança (PCS)	Da responsabilidade do clube visitado

As normas a dar cumprimento pelos clubes visitados relativamente ao policiamento/segurança nos jogos das competições Distritais de Juniores, Juvenis e Iniciados de Futebol de 11, nas competições Distritais de

Benjamins e Infantis de Futebol de 7 e de Futsal, nas competições Distritais de Seniores, Juniores, Juvenis e Iniciados de Futsal Masculino, e nas competições Distritais de Futsal Feminino em todos os escalões, são as seguintes:

1. Salvo indicação em contrário, todos os jogos distritais dos escalões de formação de Futebol 11 e 7, e de todos os escalões de Seniores a Benjamins (masculinos e femininos) de Futsal, são de **RISCO REDUZIDO**.
2. Para a realização dos jogos com o Grau de Risco Reduzido têm os clubes de utilizar como recurso o PONTO DE CONTACTO COM A SEGURANÇA (PCS), mas para o efeito têm de estar registados, de acordo com o regulamentado, na AFS com um, ou mais, agentes desportivos (PCS) e respectivos auxiliares (conforme documentos em anexo), podendo no entanto os clubes optarem pela requisição, para estes jogos, de **PSP/GNR** ou Assistentes de Recinto Desportivo (**ARD**).
3. O PONTO DE CONTACTO COM A SEGURANÇA (**PCS**) é o agente desportivo indicado pelo clube, com vista a garantir que o jogo se inicia e decorra dentro das normais condições de segurança e deve ser coadjuvado no exercício das suas funções, competindo ao clube visitado, ou como tal considerado, a determinação do número efectivo de auxiliares para coadjuvar o PONTO DE CONTACTO COM A SEGURANÇA (PCS), **sendo que no mínimo deverá ter um (1) Auxiliar de PCS por jogo**.
4. O **PCS** tem de apresentar ao árbitro cópia do seu documento de identificação, dos seus auxiliares, cópia da credencial e do Boletim de Segurança;
5. Nos jogos em que sejam utilizados o PONTO DE CONTACTO COM A SEGURANÇA (**PCS**), **é obrigatório** dar conhecimento às forças de segurança pública da área da realização do (s) jogo (s);
6. Sempre que o Comunicado Oficial da AFS qualifique um jogo de **RISCO NORMAL**, os clubes são obrigados a optar pela requisição para esses jogos de **PSP/GNR** ou Assistentes de Recinto Desportivo (**ARD**);
7. Para os jogos em que sejam utilizados os serviços de Assistentes de Recinto Desportivo (**ARD**) **é obrigatória** a apresentação ao árbitro de uma cópia do alvará da empresa de segurança, bem como de uma cópia dos cartões profissionais dos Assistentes de Recinto Desportivo (**ARD**), de forma a comprovar a habilitação para a prestação do serviço e para o desempenho da função;
8. Nos jogos em que sejam utilizados os serviços de assistentes de recinto desportivo (**ARD**) **é obrigatório** dar conhecimento às forças de segurança pública da área da realização do (s) jogo (s).
9. O número mínimo de Assistentes de recinto desportivo (**ARD**), encontra-se estabelecido no artigo 4º da Portaria nº. 261/2013 de 14 de Agosto, não devendo ser inferior a 2 (dois) e respeitando a relação de Assistentes de recinto desportivo (**ARD**) vs espectadores de 1/400.
10. **É obrigatória a requisição** de Policiamento (**PSP/GNR**) sempre que o Comunicado Oficial da AFS qualifique um jogo de **RISCO ACRESCIDO**.

A Direcção da AF Setúbal

/AC.



Condições de Segurança nos Jogos de Futebol Onze Sénior Directivas da Associação de Futebol de Setúbal

Número 1

Âmbito de aplicação

As presentes directivas são aplicáveis nas provas distritais do escalão sénior, de futebol de onze masculino, organizadas sob e égide da Associação de Futebol de Setúbal.

Número 2

Objecto

As presentes directivas estabelecem os procedimentos de segurança a adoptar nos recintos desportivos, de forma a garantir a integridade física dos árbitros e restantes intervenientes nos espectáculos desportivos, bem como a regularidade e a normalidade das diversas competições distritais.

Número 3

Condições de Segurança

A responsabilidade pela manutenção da ordem e da segurança no interior dos recintos desportivos é do clube visitado ou como tal considerado.

Numero 4

Responsabilidade dos clubes

1. Compete aos clubes visitados ou como tal considerados:
 - a. Requisitar a força policial ou contratar assistentes de recinto desportivo (ARD) sempre que seja legal ou regularmente exigido;
 - b. Comunicar às forças policiais os dias e horas dos seus jogos, de forma a possibilitar rondas policiais ao local do jogo, nos casos em que não há lugar a policiamento;
 - c. Manter disponíveis os contactos telefónicos das forças policiais mais próximas;
 - d. Assegurar a existência de um local seguro para estacionamento da viatura da equipa de arbitragem dentro ou nas imediações do recinto;
 - e. Suportar os custos da segurança a que houver lugar.

Numero 5

Vigência

As presentes directivas entram em vigor no dia imediatamente seguinte ao da respectiva publicação em Comunicado Oficial.



**Condições de Segurança nos Jogos
Futebol Onze (Juniões-Juvenis-Iniciados)
Futsal (Seniores-Juniões-Juvenis-Iniciados)
Futebol de Sete e de Futsal (Benjamins e Infantis)
Futsal Feminino (Todos os escalões)**

Directivas da Associação de Futebol de Setúbal

Número 1

Âmbito de aplicação

As presentes directivas são aplicáveis nas provas distritais, organizadas sob e égide da Associação de Futebol de Setúbal.

Numero 2

Objecto

As presentes directivas estabelecem os procedimentos de segurança a adoptar nos recintos desportivos, de forma a garantir a integridade física dos árbitros e restantes intervenientes nos espectáculos desportivos, bem como a regularidade e a normalidade das diversas competições distritais.

Numero 3

Condições de Segurança

A responsabilidade pela manutenção da ordem e da segurança no interior dos recintos desportivos é do clube visitado ou como tal considerado.

Numero 4

Responsabilidade dos clubes

1. Compete aos clubes visitados ou como tal considerados:
 - a. Assegurar a presença de um Ponto de Contacto com a Segurança (PCS), salvo nos jogos em que seja obrigatória a requisição de policiamento ou utilização de Assistentes de Recinto Desportivo (ARD) contratados a empresas de segurança privada, nos termos da legislação aplicável.
 - b. Comunicar às forças policiais os dias e horas dos seus jogos, de forma a possibilitar rondas policiais ao local do jogo, nos casos em que não há lugar a policiamento;
 - c. Manter disponíveis os contactos telefónicos das forças policiais mais próximas;
 - d. Assegurar a existência de um local seguro para estacionamento da viatura da equipa de arbitragem dentro ou nas imediações do recinto;
 - e. Requisitar a força policial ou contratar assistentes de recinto desportivo (ARD) sempre que seja regularmente exigido;
 - f. Suportar os custos da segurança a que houver lugar.
2. Os clubes devem nomear um Curador de Equipa que tem por missão promover a ética desportiva e a segurança nos jogos e assegurar a sensibilização dos familiares e dos adeptos em relação à importância da manutenção da ordem e da segurança nos jogos e das repercussões desportivas e financeiras que os actos de violência podem originar.

Número 5

Ponto de contacto com a segurança (PCS)

1. O Ponto de contacto com a segurança (PCS) é o agente desportivo indicado pelo clube com vista a garantir que o jogo se inicia e decorre dentro das normais condições de segurança e que deve ser coadjuvado no exercício das suas funções.
2. Compete ao Clube visitado, ou como tal considerado, a determinação do número efectivo de auxiliares para coadjuvar o Ponto de contacto com a segurança (PCS), **sendo que no mínimo deverá ter um (1) Auxiliar de PCS por jogo.**
3. O ponto de contacto com a segurança (PCS) tem os seguintes deveres:
 - a. Identificar-se perante o árbitro da partida, através do seu documento de identificação;
 - b. Indicar ao árbitro um local seguro para estacionamento da sua viatura;
 - c. Apresentar-se perante a equipa de arbitragem, uma hora antes do início do jogo, comprovando a sua qualidade e identificando os elementos da sua equipa;
 - d. Entregar ao árbitro da partida uma cópia da credencial e do boletim de segurança devidamente preenchido e assinado.
 - e. Solicitar, por sua iniciativa ou a pedido da equipa de arbitragem, apoio policial ao posto ou esquadra mais próxima sempre que constate a existência de alterações à ordem e disciplina e a sua incapacidade para assegurar as condições de segurança;
 - f. Garantir a segurança da equipa adversária e da equipa de arbitragem;
 - g. Chamar a força policial sempre que existam descatos no recinto desportivo;
 - h. Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
 - i. Situar-se em local visível, entre a entrada no terreno de jogo e a zona de acesso aos balneários;
 - j. Manter-se no recinto desportivo enquanto aí permanecer a equipa de arbitragem;
 - k. Assegurar todo o apoio à equipa de arbitragem cumprindo as suas instruções.

Número 6

Auxiliares do ponto de contacto com a segurança

Os auxiliares do Ponto de contacto com a segurança têm os seguintes deveres:

1. Identificar-se perante o árbitro da partida, através do seu documento de identificação;
2. Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
3. Situar-se em local visível à equipa de arbitragem;
4. Acompanhar a equipa de arbitragem aos balneários no intervalo e final do jogo;
5. Cumprir as instruções do Ponto de contacto com a segurança garantindo a segurança das equipas contendoras e de arbitragem.

Número 7

Condições de Exercício

1. O Ponto de contacto com a segurança (PCS) e demais elementos da equipa de segurança devem ser maiores de idade, possuir o perfil adequada à função e possuir acreditação da Associação.
2. O Ponto de contacto com a segurança (PCS) não pode acumular funções no mesmo jogo.

3. O Ponto de contacto com a segurança (PCS) e demais elementos da equipa de segurança ficam inibidos de exercer as suas funções, em jogos de quaisquer escalões etários, enquanto estiverem suspensos, na qualidade de Agentes Desportivos, pela AFS e/ou FPF.

Número 8

Acreditação

1. A acreditação pela Associação é feita mediante:
 - a. Apresentação de um termo de responsabilidade do Clube, com a identificação dos agentes que podem integrar cada equipa de segurança;
 - b. Adesão ao seguro desportivo de grupo, salvo quando já inscritos na Associação respectiva;
2. A credencial emitida pela Associação de acordo com o modelo em anexo é válida por uma época desportiva.
3. Em cada jogo é entregue ao árbitro, pelo Ponto de contacto com a segurança (PCS), uma cópia da credencial para certificação.

Número 9

Certificação

O Ponto de contacto com a segurança (PCS) e os respectivos auxiliares identificam-se perante o árbitro, que certifica a conformidade da identificação com a credencial apresentada.

Número 10

Boletim de Segurança

1. O verso da cópia da credencial constitui o boletim de segurança do jogo.
2. O preenchimento do boletim de segurança, deverá ser efectuado pelo árbitro e pelo PCS nos campos destinados para o efeito, sendo o mesmo de carácter obrigatório.
3. O boletim de segurança é assinado pelos delegados ao jogo, pelo árbitro e pelo Ponto de contacto com a segurança (PCS).
4. O preenchimento do boletim de segurança não é exigido quanto exista policiamento.
5. O boletim de segurança é remetido à AFS juntamente com o relatório do jogo.

Número 11

Gabinete de Segurança da AFS

O Gabinete de Segurança da AFS recebe os boletins de segurança e procede ao tratamento das informações recolhidas.

Numero 12

Vigência

As presentes directivas entram em vigor no dia imediatamente seguinte ao da respectiva publicação em Comunicado Oficial.

A Direcção da AF Setúbal

/AC